



## MUNICÍPIO DE ALMADA CÂMARA MUNICIPAL

### DIVISÃO DE HABITAÇÃO EDITAL 87/ 2020

**Mário Fernando da Rocha Ávila, Diretor da Direção Municipal do Desenvolvimento Social**

Faço público que, a partir da data de afixação do presente Edital e no uso de competências delegadas pela Sra. Presidente da Câmara Municipal e subdelegadas pela Sra. Vereadora Maria Teodolinda Silveira, nos termos do articuladamente disposto na alínea a) do artigo 35º e n.º 1 do artigo 38º ambos da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, do n.º 3 do artigo 44 do Decreto Lei n.º 4/2015 de 07 de janeiro, e das alínea a) e b) do n.º 3 do ponto I. do Despacho n.º 176/2017-2021 de 15 de novembro de 2018 e ponto II do Despacho n.º 03/GVTS/2019 de 25/01/2019 e para os efeitos do disposto na alínea d) do n.º 1 e n.º 3 do artigo 112º, n.º 8 do artigo 113º; alínea c) do n.º 1 do 114º; e n.º 1 do artigo 121º, todos do código do Procedimento Administrativo (CPA) e na alínea b) do n.º 1 do artigo 24º, alínea a) do n.º 1 do artigo 25º e alínea f) do n.º 4 do artigo 34º todos da Lei n.º 81/2014 de 19 de Dezembro na redação conferida na Lei 32/2016 de 24 de Agosto, que é ordenada a

#### Audiência de Interessados – Procedimento de Cessação do Direito de Habitação

Do prédio urbano sito na Rua Manuel Azevedo Fortes, Bloco T, 2º FRT, da União de Freguesias de Laranjeiro e Feijó, Concelho de Almada, inscrito na respetiva matriz predial sob o artigo 717-UF.

Dado de arrendamento, em regime de renda apoiada, a 18 de março de 2004, a **António Maria Godinho**, contribuinte fiscal nº 181 267 527.

Para os devidos e legais efeitos, vimos pela presente, informar que, se encontra e curso um procedimento de cessação dos direitos habitacionais relativos ao fogo municipal supramencionado.

Pelo que, concluída a fase de instrução, verificam-se os seguintes fundamentos legais para a cessação do direito habitacional:

- Mora no pagamento das rendas por período superior a três meses, nos termos do disposto no n.º 2 do art.º 25º da Lei n.º 81/2014 de 19 de dezembro na redação conferida na Lei nº 32/2016 de 24 de agosto e n.º 3 do artigo 1083º e n.º 2 do artigo 1084º ambos do Código Civil;
- Não utilização permanente da habitação por período superior a seis meses, nos termos do disposto na alínea b), do nº 1, do artigo 24º, em conjugação com a alínea a), do nº 1, do artigo 25º, da Lei n.º 81/2014 de 19 de dezembro, na redação que lhe é conferida na Lei nº 32/2016 de 24 de agosto;
- Permanência na habitação de pessoas que não pertencem ao agregado familiar, sem autorização prévia do senhorio, nos termos do disposto na alínea d), do nº 1, do artigo 25º, da Lei nº 81/2014, de 19 de dezembro, na redação que lhe é conferida pela Lei nº 32/2016, de 24 de agosto.

Assim, vimos notificar V. Exa para se pronunciar sobre o projeto de decisão em cumprimento do artigo 121º do Código do Procedimento Administrativo.



## MUNICÍPIO DE ALMADA CÂMARA MUNICIPAL

Atento o supra exposto, em observância dos artigos 122º e 123º do Código do Procedimento Administrativo, informamos que a Decisão Final a proferir irá no sentido de cessação do direito habitacional relativo ao fogo municipal sito na **Rua Manuel Azevedo Fortes, Bloco T, 2º FRT, Laranjeiro.**

Ficando, deste modo, devidamente notificada, de que dispõe de 10 dias (dez) úteis, contados da afixação da presente notificação para se pronunciar por escrito, expondo o que tiver por pertinente em relação ao projeto de decisão de cessação do direito habitacional, bem como, na mesma, apresentar quaisquer elementos importantes para a boa decisão do procedimento em curso.

Caso assim o solicite, a audiência de interessados poderá, em alternativa, ser realizada pela forma verbal, devendo para o efeito e no prazo supramencionado, contactar o balcão de atendimento do Departamento de Intervenção Social e Habitação a fim de se proceder à marcação de dia e hora que seja da sua conveniência para a realização de audiência de interessados.

Para efeitos de consulta do processo, V. Exª poderá igualmente contactar a Divisão de Habitação a fim de proceder ao prévio agendamento.

Almada, 08 de setembro de 2020

**O Diretor da Direção Municipal de Desenvolvimento Social**